



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2.020

“Autoriza o município de Jaguaré, através do Fundo Municipal de Assistência Social, a firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE “Luz da Vida” e dá outras providências.”

ROGERIO FEITANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o município de Jaguaré, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.610/0001-42, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover o funcionamento e a manutenção das atividades da Associação Pestalozzi de Jaguaré/ CAEE “Luz da Vida”, no desenvolvimento de Proteção Social Especial, com a garantia de atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.

§ 2º O valor do presente Termo de Fomento será R\$ 80.428,99 (Oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), que serão repassados de acordo com as necessidades apresentadas no plano de ação/trabalho e conforme instrumento, disponível na dotação orçamentária de 2.020:

070 – Fundo Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

070001.0824401022.155 – Serviço de proteção social especial a pessoas com deficiência e suas famílias – Pestalozzi

33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 10010000000 - transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Ficha nº 0000090

Valor: R\$ 3.822,99

070 – Fundo Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

070001.0824401022.155 – Serviço de proteção social especial a pessoas com deficiência e suas famílias – Pestalozzi

33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1390001000 - outros recursos vinculados à Assistência Social - transferência

Ficha nº 0000090

Valor: R\$ 76.606,00





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte (14.04.2020).

Assinado digitalmente por ROGERIO
FEITANI:03176190719 Data: 14/04/2020
14:46:17

ROGERIO FEITANI

Prefeito





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de deste Executivo que objetiva autorização legislativa para que o município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, possa firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE “Luz da Vida”, durante o exercício de 2020.

Os recursos estão devidamente inclusos na legislação orçamentária, sendo o valor de R\$ 3.822,99 (Três mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) advindo de recursos federais, já o valor de R\$ 76.606,00 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Seis Reais) corresponde a transferência de recurso estadual.

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Instituição Beneficente de Utilidade Pública, que há vários anos atende pessoas com deficiência intelectual e motora.

A atuação da Instituição é referência para a construção de uma sociedade inclusiva, gerando benefícios ilimitados à comunidade, com a disseminação de informações, suporte às famílias e formação de profissionais.

Com os recursos que serão repassados pelo Município a Associação poderá dar continuidade aos programas e serviços que já vêm sendo executados e prestados às pessoas portadoras de deficiência residentes no Município de Jaguaré/ES.

Portanto, visando não comprometer as atividades e serviços constantes do referido termo, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência**[1], obedecidas às formalidades legais e regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte (14.04.2020).

ROGERIO FEITANI

Prefeito

[1] LOM - Art. 54. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

